



REGIMENTO INTERNO DO 3GUN NATION BRASIL

INTRODUÇÃO

O presente Regimento Interno regulará e complementarão as disposições do 3 GUN NATION BRASIL, especificamente no referente às atividades, normas de organização e funcionamento bem como procedimentos para aplicação de penalidades referente ao 3 GUN NATION BRASIL

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O 3GUN NATION BRASIL tem como objetivos, dentre outros definidos pelo art. 53 do anexo I do Decreto 10.030/2019:

- I. A prática do tiro desportivo, conforme determinação do art. 16 da Portaria 150 do COLOG/2019¹, tendo por finalidade desmistificar o uso das armas de fogo, mostrando a utilização da mesma como um instrumento esportivo, que também pode ser utilizado como ferramenta de uso profissional e de defesa;
- II. Ministrando cursos de iniciação ao tiro, assim como cursos de aperfeiçoamento com armamentos específicos para pessoas físicas, empresas, Órgãos da Segurança Pública, Forças Armadas e Agentes Penitenciários;
- III. Promover o aperfeiçoamento técnico dos atiradores desportivos vinculados;
- IV. Colaborar sempre com o Comando do Exército durante as inspeções de competições de tiro ou de treinamentos que ocorram em suas instalações;
- V. Informar imediatamente ao Comando do Exército o desligamento ou o afastamento de atirador desportivo vinculado à entidade;
- VI. Realizar Competições de Tiro, internas ou externas, em parceria com Órgãos da Segurança Pública, Forças Armadas, Guardas Municipais e Agentes Penitenciários;
- VII. Promover ou participar de reuniões temáticas, seminários ou simpósios, para atualização de informações, trocas de experiências ou propostas de sugestões sobre normas afetas às atividades de tiro desportivo;

¹ Portaria 150 do COLOG. Disponível em: <http://www.dfpc.eb.mil.br/images/port_150_.pdf>



REGIMENTO INTERNO DO 3GUN NATION BRASIL

- VIII. Realizar convênios e parcerias com órgãos, instituições públicas ou privadas, e profissionais especializados, para treinamento de ações preventivas ou evasivas, em situações de violência;
- IX. Treinamento, palestras e seminários à sociedade civil, de temas relacionados direta ou indiretamente à segurança preventiva em nossas cidades.

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CLUBE DE TIRO

Art. 2º. O horário de funcionamento será definido de acordo com o calendário estabelecido pela Presidência.

DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

Art. 3º. Qualquer pessoa, atleta, associado ou mesmo colaborador que observar a prática de um ato inseguro tem o dever de denunciá-lo imediatamente a um *Match Director* (M.D), *Range Máster* (R.M) ou *Range Officers* (R.O).

- I. Se houver um perigo imediato, a pessoa que observa é responsável por chamar um Cessar-fogo.
- II. O competidor que for desclassificado não será permitido completar a prova e não será reembolsado das taxas relacionadas a prova ou receber quaisquer prêmios ou premiações.

Art. 4º. O filiado, diretor, instrutor, *Ranger Officer* e colaboradores tem o dever de observar os seguintes procedimentos de segurança:

- I. A obrigatoriedade do uso de óculos de proteção e abafadores de ruídos dentro do estande.
- II. Não será permitida a entrada no estande de pessoas alcoolizadas ou sob o efeito de qualquer substância que altere a sobriedade do atirador.
- III. Não é permitida a utilização do estande de tiro sem os equipamentos de proteção obrigatórios, muito menos portar trajes inadequados, como



REGIMENTO INTERNO DO 3GUN NATION BRASIL

camiseta regata, chinelos, sandálias ou descalço, ou seja, o vestuário deve auxiliar na segurança do atirador e das demais pessoas presentes.

- IV. O filiado deverá tratar a arma de fogo como se ela estivesse permanentemente carregada.
- V. O filiado deverá apontar sua arma, carregada ou não, sempre para um local seguro.
- VI. O filiado deverá manter o dedo fora do gatilho até que esteja realmente apontando para o alvo e pronto para atirar.
- VII. Ao sacar ou coldrear uma arma, faça-o sempre com o dedo fora do gatilho.
- VIII. O filiado deverá certificar-se de que a arma esteja descarregada antes de qualquer limpeza.
- IX. O filiado deverá carregar e descarregar a arma com o cano apontado para uma direção segura - CAIXA DE AREIA.
- X. O filiado deverá sempre que entregar uma arma a alguém, observar se ela está descarregada e aberta.
- XI. Caso a arma “negue fogo”, ou apresente algum problema, mantenha-a apontada para o alvo e levante uma das mãos e aguarde o monitor ou instrutor.
- XII. O disparo somente será efetuado estando o atirador entre as baias. No caso de haver mais de um usuário realizando tiro ao mesmo tempo, mantenha sempre o alinhamento com os outros atiradores, não se situando avançado nem recuado em relação aos demais, sempre respeitando o espaço entre as baias.
- XIII. Somente os atiradores de cada série e o instrutor ficarão no interior do estande de tiro, devendo os demais acompanhantes, ficarem em local apropriado.
- XIV. É proibido reportagens, gravações, filmagens dentro do estande de tiro, exceto com a autorização do Presidente.
- XV. A não observância do regulamento no estande de Tiro ensejará anotação e infração disciplinar e o imediato impedimento na utilização do estande, sujeitando o infrator às punições aqui previstas neste regimento.



REGIMENTO INTERNO DO 3GUN NATION BRASIL

Parágrafo único. O associado, diretor, instrutor também deverá seguir as instruções de segurança e manuseio de arma de fogo previsto no anexo I deste Regimento.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS FILIADOS

Art. 5º. O acesso às dependências do 3GUN NATION BRASIL e utilização dos estandes e linhas de tiro, somente será permitido aos filiados mediante a respectiva identificação.

Art. 6º. É direito de todo filiado convidar parentes ou pessoas amigas para conhecer o 3GUN NATION BRASIL em número definido pela Presidência.

Art. 7º. É DEVER de todo filiado:

- I. Observar e cumprir este Regimento Interno, o Estatuto e demais normas e resoluções disciplinadoras, baixadas pela presidência ou outras autoridades públicas competentes.
- II. Zelar pelo patrimônio do 3GUN NATION BRASIL, sua limpeza e conservação.
- III. Manter registro das datas em que treinou ou participou de eventos de tiro e o número de disparos.
- IV. Manter atualizados o seu cadastro junto ao Clube de Tiros, número do telefone, para que inclusive, possa receber notícias via grupos sociais, o qual o associado faça parte, endereço físico, endereço eletrônico (e-mail) para que possa receber notificações e comunicações;
- V. Manter a anuidade em dias sob pena de incorrer em infração disciplinar.
- VI. Convidados somente terão acesso às dependências do Clube quando acompanhado do respectivo associado.
- VII. Informar o convidado sobre as boas maneiras e boas práticas de convívio social nas dependências do clube de tiro.



REGIMENTO INTERNO DO 3GUN NATION BRASIL

- VIII. O convidado deverá, obrigatoriamente, apresentar Documento de Identidade e estar acompanhado pelo associado que lhe convidou.
- IX. Para o devido controle, deverá o empregado destacado na portaria fazer o registro do visitante convidado em livro específico destinado a este fim.
- X. O convidado só poderá fazer uso dos Estandes de Tiro se for habilitado para o tiro e deverá ser acompanhado por instrutor ou mesmo o associado com qualificação para o Tiro.
- XI. Usar o material de segurança (EPI), óculos e abafadores;
- XII. Dar ciência das comunicações feitas por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico até o quinto dia.
- § 1º. Será considerada falta grave, permitir que menores de 18 anos manuseiem, utilizem ou portem qualquer tipo de arma de fogo, o que desde já fica expressamente proibido o tiro praticado por menores de 18 anos, exceto àqueles que forem autorizados legalmente.
- § 2º. Infringindo o parágrafo anterior será penalizado com falta grave o filiado que for responsável pelo menor ou que permitir que o seu convidado assim o faça, bem como responsabilizado civil e criminalmente.
- § 3º. É dever e responsabilidade de todos os filiados, bem como dos Ranger Officer promover e fiscalizar as regras de segurança nos estandes e nas linhas de tiro.

Art. 8º. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas e também a permanência de pessoas que fizeram ingestão de bebidas alcoólicas, nas áreas específicas para o tiro.

Art. 9º. É EXPRESSAMENTE PROIBIDO:

- I. Utilizar armas de fogo sem registro ou com documentação incompleta.
- II. Fazer pontaria para local diverso do alvo ou manusear armas fora dos pontos de tiro.
- III. Exibir armas de fogo ou usá-las ostensivamente em locais fora das áreas de tiro.



REGIMENTO INTERNO DO 3GUN NATION BRASIL

- IV. A prática de tiro por menor de 18 anos, salvo quando autorizado judicialmente e acompanhado do responsável.
- V. Utilizar, conduzir, tocar, examinar ou manusear armas alheias, sem o expreso consentimento de seu dono e/ou fora nas áreas previstas para tanto.
- VI. Efetuar conserto nas armas de fogo, fora do local designado para tanto, salvo pequeno reparo mecânico facilmente executável.
- VII. Fazer ruído, conversar alto, perturbar o atirador no estande durante os treinos ou provas.
- VIII. Abandonar armas e ou munições nos postos de tiro ou demais dependências do Clube.
- IX. Nos dias de competição, permanecer na linha após os treinos ou participação nas provas, salvo se estiverem incumbidos oficialmente de auxiliar no desenvolvimento dos eventos, de forma a prejudicar ou perturbar os demais usuários do estande ou linha de tiro.
- X. Utilizar armas e/ou calibres não autorizados pela direção do Clube.
- XI. Utilizar os postos de tiro, sem equipamentos de proteção auricular e visual.
- XII. Atirar em animais, em objetos ou utensílios que não sejam oficialmente designados como alvos.
- XIII. Entrar nas dependências do 3GUN NATION BRASIL com artefatos explosivos (ex.: granada ou similares), armas de uso proibido, ou ainda, armas de poder ofensivo diferente das armas autorizadas para uso policial ou esportivo por pessoas não autorizadas.
- XIV. Atirar fora das áreas de tiro, sob hipótese alguma.
- XV. Manusear arma de fogo tendo ingerido bebida alcoólica, mesmo tendo sido encerrados os treinos, provas ou mesmo curso de tiro ainda que em momento de confraternização.

Art. 10º. Filiado responsável por infringir estas normas, responderá por imprudência, negligência, imperícia, omissão ou ainda por dolo em relação aos acidentes a que der causa, sendo também, responsável pelos atos de seus convidados e dependentes.



REGIMENTO INTERNO DO 3GUN NATION BRASIL

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA PRESIDÊNCIA DA ENTIDADE

Art. 11º. A Presidência do 3GUN NATION BRASIL tem os seguintes deveres amparados pela legislação pátria pertinente:

- I. Não permitir o uso de arma não registrada pelos órgãos competentes em suas dependências bem como notificar imediatamente os órgãos de segurança pública quando ocorrer tal situação (art. 53, inciso V e VI do anexo I do Decreto 10.030/2019).
- II. Colaborar com o Comando do Exército durante as inspeções de competições de tiro ou de treinamentos que ocorram em suas instalações (art. 53, inciso VIII do anexo I do Decreto 10.030/2019).
- III. Informar imediatamente ao Comando do Exército o desligamento ou o afastamento de atirador desportivo vinculado à entidade (art. 53, inciso X do anexo I do Decreto 10.030/2019).
- IV. Responsabilizar-se, na pessoa de seu presidente ou de seu substituto legal, observado o disposto na legislação penal, pelas informações prestadas ao Comando do Exército quanto aos atiradores vinculados e às irregularidades ocorridas em suas instalações ou em atividades esportivas sob seu patrocínio. (art. 53, inciso XI do anexo I do Decreto 10.030/2019).
- V. Aplicar as penalidades por infringência de infrações disciplinares na forma deste Regimento Interno, bem como comunica-las ao filiado infrator.

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS OFICIAIS DE PROVA E INSTRUTORES

Art. 12º. É dever dos *Ranger Officer* e instrutores chamar a atenção, seja em prova ou treinamento, para a estrita obediência aos procedimentos de segurança estipulados neste regimento.

Art. 13º. Esclarecer e orientar os atletas no sentido de manter disciplina e equilíbrio emocional em caso de eventual punição por desclassificação, e ajudando, se necessário, a apresentar as contestações nos termos previstos pelos regulamentos do esporte.



REGIMENTO INTERNO DO 3GUN NATION BRASIL

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 14º. Os filiados e dependentes, consoante a natureza da falta, as circunstâncias e as consequências dela decorrentes, que infrinjam disposições do Estatuto ou dos Regulamentos Internos, bem como Resoluções da Diretoria, ou mesmo as normas de boa conduta, estão sujeitos às penalidades previstas neste regimento, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 15º. As infrações serão classificadas como "leves", "graves" e "gravíssimas", considerando as circunstâncias em que foram cometidas, suas consequências e a intenção do infrator.

- I. A infração leve será aplicada, por escrito uma pena por escrito de "Advertência" ao associado infrator, a ser aplicada pela Presidência.
- II. A infração grave poderá ter aplicação da pena de suspensão do direito a frequentar as dependências do clube", por um prazo não superior a 180 (cento e oitenta dias), ou, caso haja a prática de mais de uma infração graves, poderá ser aplicada a pena de expulsão, respeitado o contraditório e ampla defesa.
- III. A infração Gravíssima será aplicada a pena de expulsão do 3GUN NATION BRASIL.

Parágrafo único. As infrações gravíssimas serão comunicados imediatamente ao Comando do Exército independentemente de apuração sumária, ainda sim garantindo ao filiado infrator o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16º. Dentre outras que poderão ser classificadas, são consideradas como "Infração Grave":

- a) Brigas, rixas, agressões físicas ou verbais no interior do 3GUN NATION BRASIL.
- b) Calúnias, difamações, comentários e insinuações maldosas não comprovadas, que coloquem em dúvida a integridade, a honestidade e a moral de qualquer membro da Diretoria ou de qualquer outro atleta filiado;



REGIMENTO INTERNO DO 3GUN NATION BRASIL

- c) Prestar informações ou efetuar quaisquer comunicações falsas, tornando público de forma comprometedoras assuntos ou fatos relativos a vida reservada do Clube e de seus Associados, Dependentes, Funcionários e Diretores do Clube;
- d) Desrespeitar, por gestos ou palavras, quaisquer associados, funcionários, Diretores ou Conselheiros do Clube;
- e) Ofender moralmente qualquer filiado, Funcionários, Diretores, ou convidados;
- f) Descumprir medidas de ordem interna, embaraçar sua execução ou para isto concorrer;
- g) Fraldar ou facilitar o ingresso de pessoas não associadas nas dependências do clube, de forma incompatível com o regulamento interno, dentre essas;
- h) Efetuar Insinuações maldosas e comentários maldosos não comprovados que coloque em dúvida a integridade, a honestidade e a moral de qualquer membro da Diretoria;
- i) Utilizar aparelhos de som em volume incompatível com o ambiente que o mesmo estiver utilizando, de forma que possa vir a atrapalhar o sossego ou a privacidade de qualquer outro associado ou mesmo vizinhos próximos do Clube;
- j) Utilizar as dependências do 3GUN NATION BRASIL para encontros espúrios, extraconjugais;
- k) Comprometer a imagem do 3GUN NATION BRASIL, dentro ou fora de suas dependências;
- l) Avariar ou inutilizar bens do 3GUN NATION BRASIL e, provada a culpa, recusar-se ao pagamento indenizatório pelos danos causados;
- m) Recusar-se a receber ou cumprir a penalidade imposta, salvo o recurso previsto neste regulamento;
- n) Descumprir medidas de ordem interna, embaraçar sua execução ou para isto concorrer;



REGIMENTO INTERNO DO 3GUN NATION BRASIL

- o) responder a inquéritos policiais para a apuração de crimes previstos e Lei ou termos circunstanciados para a apuração de contravenção ou crimes de menor potencial ofensivo;
- p) Estar sendo processado por crimes, contravenção penal, crimes de menor potencia ofensivo;

Art. 17º. Dentre outras que poderão ser classificadas, serão consideradas infração gravíssima:

- I. Reincidir em quaisquer ocorrências enquadradas como Infração Grave;
- II. Subtrair objetos de terceiros ou de 3GUN NATION BRASIL, em suas dependências;
- III. Causar, intencionalmente, qualquer tipo de dano a associados ou ao patrimônio do 3GUN NATION BRASIL.
- IV. Ofender ou molestar associados, visitantes e funcionários através de gestos ou condutas moralmente inadmissíveis, seja em razão da cor, raça, origem, religião ou mesmo opção sexual;
- V. Praticar atos atentatórios à segurança pessoal de outrem, nas dependências do clube;
- VI. Ser preso com arma ilegal, drogas ou fazendo algo que seja ilegal de acordo com o Código Penal brasileiro comum;
- VII. Portar, consumir ou comercializar substâncias consideradas pela lei como tóxicas que criem dependência física ou psíquica;
- VIII. Ajuizar ação cível ou criminal contra Presidente, Vice-presidente, membro da diretoria ou qualquer outro filiado, por motivos que não existem bem como os acusando de fatos que o sabem inocente;
- IX. Comunicar ou dar causa à instauração de processo administrativo investigatório perante qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, órgão do Poder Judiciário ou do Ministério Público, por fato que não existem acusando o Presidente, Vice-Presidente, membro da Diretoria, ou qualquer filiado de fato que o sabe inocente;

**REGIMENTO INTERNO DO 3GUN NATION BRASIL**

- X. Ser condenado com sentença transitado em julgado por crime previsto em Lei.
- XI. Prestar declaração falsa, induzir ou tentar induzir que terceiros venha prestar declaração falsa em processo administrativo disciplinar, perante o 3Gun Nation Brasil, Comando do Exército ou qualquer outro órgão público, bem como em processo judicial, ou de qualquer outra forma venha interferir na apuração da verdade.

Art. 18º. Caso a prática de grave configure infração administrativa prevista em uma das Portarias do Comando do Exército ou mesmo crime previsto no Código Penal comum brasileiro e considerando que as entidades de tiro são agente cofiscalizadores por determinação legal prevista no art. art. 53 do Decreto 10.030/2019², o Presidente do 3GUN NATION BRASIL, poderá liminarmente, suspender direito a frequentar as dependências do clube, pelo período de até 90 dias, sendo comunicado, respectivamente, ao Comando do Exército bem como Autoridades Policiais para que sejam tomadas as devidas providências.

Parágrafo único. Independentemente da decisão a ser tomada pelos órgãos públicos, ante a prática de infração gravíssima, o filiado infrator terá direito ao contraditório e ampla defesa a ser definido em procedimento especificado neste regimento;

Art. 19º. Serão consideradas circunstâncias atenuantes para a classificação das infrações:

- I. Motivo de força maior ou casos fortuitos plenamente comprovados;
- II. A primariedade do infrator.
- III. A relevância dos serviços ao Clube prestados pelo infrator.
- IV. Razões de circunstâncias relevantes não previstas neste regimento interno.

² Art. 53. As entidades de tiro desportivo, na forma estabelecida no art. 16 da Lei nº 9.615, de 1998, pessoas jurídicas registradas no Comando do Exército, são auxiliares da fiscalização de PCE quanto ao controle, em suas instalações, da aquisição, da utilização e da administração de PCE...(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10030.htm)



REGIMENTO INTERNO DO 3GUN NATION BRASIL

Parágrafo Único - Se o infrator tiver agido em legítima defesa própria ou de terceiro será isento de punição.

Art. 20º. Serão consideradas circunstâncias agravantes para a classificação das infrações:

- I. Mau comportamento anterior.
- II. Reincidência na infração.
- III. A premeditação da infração.
- IV. Provocar lesão corporal em "outrem".

Art. 21º. As informações sobre infrações disciplinares serão encaminhadas pela Presidência do clube.

Parágrafo Primeiro. Todo associado que tiver a conhecimento de prática de falta grave ou gravíssima tem o dever de comunicar imediatamente à Diretoria para que sejam tomadas as devidas providências.

Parágrafo segundo. O associado que tiver ciência da prática de falta grave ou gravíssima e não comunicar à Presidência incorrerá em infração leve.

DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Art. 22º. Considerando a necessidade de uniformizar e padronizar procedimentos, na elaboração do Processo Disciplinar Administrativo, com vistas a facilitar o cumprimento do Código de ética e disciplina do 3GUN NATION BRASIL, o Processo Disciplinar Administrativo, no âmbito da do 3GUN NATION BRASIL, é um meio de apuração que, constatada a natureza do fato e a sua autoria, objetiva perquirir todas as suas causas e circunstâncias, para fins de aplicação, quando couber, de sanção disciplinar desde advertência até exclusão do filiado o como medida antecedente a outras providências cíveis e/ou, criminais, assegurando-se ao acusado ampla defesa e o contraditório.

Art. 23º. As autoridades competentes no âmbito da 3GUN NATION BRASIL para determinar a instauração de processo disciplinar sumário:

- I - Presidente;



REGIMENTO INTERNO DO 3GUN NATION BRASIL

II- Vice-presidente

Art. 24º. O Diretor ou filiado que tiver ciência ou notícia de irregularidade que contrarie o Código de Ética e disciplina da, ou qualquer legislação ou normas que regulamentam o esporte tiro prático, desde que o fato, em tese, não constitua crime, é obrigada a promover, de imediato, a comunicação da irregularidade, ao presidente ou a qualquer diretor da 3GUN NATION BRASIL, por e-mail, para designação de comissão para apuração do fato.

Parágrafo único. Quando da ocorrência não estiver definida a autoria e a materialidade da transgressão, o presidente dentre outras providências julgadas pertinentes, deverá determinar a instauração de uma apuração sumária.

Art. 25º. O processo disciplinar administrativo será iniciado de ofício, ou por determinação do presidente do 3GUN NATION BRASIL, através de e-mail, do qual constará obrigatoriamente:

- I. O cargo da autoridade competente (presidente);
- II. Os membros da comissão;
- III. A descrição do fato objeto da apuração e indicação do dispositivo supostamente violado do código de ética e do Regimento interno;
- IV. Nomeação do presidente da comissão processante;
- V. Identificação nominal do acusado ou dos acusados com suas respectivas matriculas no Clube.

Art. 26º. O processo disciplinar administrativo será realizado por uma comissão processante, esta será composta por três integrantes a livre escolha do presidente.

Art. 27º. Será de competência do Presidente, dos demais membros da Comissão:

Parágrafo 1º Ao presidente do processo disciplinar administrativo compete:

- I. presidir todos os trabalhos da comissão;
- II. designar o Secretário;

REGIMENTO INTERNO DO 3GUN NATION BRASIL

- III. instalar os trabalhos;
- IV. determinar a citação do acusado(s) por e-mail;
- V. promover as intimações cabíveis por e-mail;
- VI. verificar e sanear irregularidade no processo;
- VII. inquirir os intimados do processo;
- VIII. notificar o acusado a apresentar defesa final;
- IX. coordenar a elaboração do relatório;
- X. proceder ao encerramento dos trabalhos da Comissão.

Parágrafo 2º Aos demais membro da Comissão compete, juntamente com o Presidente:

- I. a instrução do processo, ou seja, a reunião dos elementos que comprovem a existência da transgressão disciplinar e a mensuração do correspondente grau de responsabilidade ou a constatação da sua existência;
- II. assinar todos os termos de declaração, interrogatório, acareação assentada, encerramento, entre outros, e autos de diligências;
- III. encaminhar perguntas por intermédio do Presidente da comissão ao acusado, ao denunciante ou vítima e às testemunhas;
- IV. elaborar e assinar junto com o Presidente o relatório final.

Parágrafo 3º Ao Secretário compete:

- I. proceder a lavratura de todos os termos do processo;
- II. secretariar todas as reuniões

Art. 28º.; Não poderá ser designado como presidente ou membro da comissão processante:

- I. quem formulou a acusação;
- II. os sócios que, sejam cônjuge ou companheiro ou que tenham com o denunciante ou acusado grau de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- III. o sócio que se der, justificadamente, por suspeito ou, se não o fizer, que tiver o seu impedimento constatado através de manifestação de terceiros.



REGIMENTO INTERNO DO 3GUN NATION BRASIL

Parágrafo Único. Os membros da comissão processante não poderão atuar como testemunhas

Art. 29º. As informações sobre infrações disciplinares serão encaminhadas pela Presidência aos órgãos responsáveis, para que sejam tomadas as seguintes providências:

- I. Tomando ciência, o Presidente solicitará a formação da comissão disciplinar e informará por escrito ao filiado infrator, em e-mail cadastrado pelo mesmo no sistema do clube, a respeito da prática da infração disciplinar e da instauração de um procedimento para avaliar e julgar os atos praticados, intimando-o para que apresente defesa por escrito num prazo de 10 (dez) dias corridos, após a sua notificação, devendo o filiado dar ciência do recebimento do referido e-mail, quando então terá início o prazo de 10 dias para apresentar defesa.
- II. O e-mail enviado para o filiado infrator deverá conter o máximo de informações a respeito da infração praticada.
- III. Caso o filiado não dê ciência do recebimento do e-mail até o quinto dia, o prazo para apresentação de defesa previsto no inciso anterior terá início no sexto dia.
- IV. Na defesa prévia o associado deverá alegar tudo o que entender necessário, acostando provas, documentais e/ou testemunhais, expondo os fatos conforme a verdade, procedendo com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário ou meramente protelatório, prestando as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos;
- V. Na defesa prévia, caso haja indicação de testemunha, esta deverá ser devidamente qualificada, com o nome completo, RG, CPF, endereço físico válido, e e-mail válido. Na ausência de um desses dados de qualificação a Presidência não irá considerar com prova, e passará para julgamento antecipado;
- VI. Os depoimentos das testemunhas, devidamente qualificadas conforme inciso anterior, serão prestados por escrito e com firma reconhecida,



REGIMENTO INTERNO DO 3GUN NATION BRASIL

sendo acostado ao e-mail o qual fora notificado para apresentação da defesa prévia;

VII. Caso a testemunha apontada vier a prestar depoimento inverídico serão tomadas medidas cabíveis, com a respectiva comunicação às autoridades policiais;

VIII. Após a apresentação da defesa prévia, com base nas informações, defesas e provas, o Presidente enviará os respectivos documentos para apreciação dos membros da Comissão Disciplinar que emitirá parecer analisando e sugerindo aplicar a penalidade de acordo com a gravidade dos atos praticados, devidamente registrado em ata, submetendo-o à apreciação da Presidência para decisão final;

IX. O Processado será notificado da ata, parecer e a apreciação da Presidência por e-mail cadastrado no sistema;

§ 1º.A penalidade imposta pelo Presidente obedecerá a finalidade, motivação, razoabilidade, moralidade, do interesse do tiro esportivo bem como a segurança no esporte e será comunicada ao infrator por e-mail cadastrado no clube, cabendo à apresentação de recurso dirigido à Presidência, num prazo de até 10 (dez) dias corridos, após notificação da penalização igualmente feito por e-mail.

§ 2º.O recurso não terá o efeito suspensivo.

§ 3º.A Presidência, no caso de infração grave ou gravíssima, poderá aumentar, diminuir, cancelar, ou ainda, manter a penalização imposta, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º.Preventivamente, no caso de prática de infração grave e/ou gravíssima, o Presidente poderá aplicar pena de suspensão ao associado para que ele deixe de frequentar as dependência do 3GUN NATION BRASIL ou, participar de qualquer atividade do clube, de maneira fundamentada, até que o julgamento seja realizado, o que deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias úteis.

Art. 30º. É assegurado ao acusado o direito de ser assistido por defensor por ele constituído, desde que seja advogado regularmente inscrito na



REGIMENTO INTERNO DO 3GUN NATION BRASIL

Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), arrolar e reinquirir testemunha, produzir provas e contraprovas, e formular quesitos.

Paragrafo único. O processo Administrativo Disciplinar dar-se-á exclusivamente por e-mail.

Art. 31º. O Presidente do processo administrativo disciplinar poderá denegar pedidos de provas consideradas ilícitas, meramente protelatórias, ou de nenhum interesse para esclarecimento dos fatos.

Parágrafo único. Poderá ser indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato depender de conhecimento especial de perito.

Art. 32º. Os procedimentos previstos neste regimento interno independem de manifestação de eventual posicionamento a ser adotado pelo Comando do Exército e ou Autoridades Policiais.

CAPÍTULO V ASSUNTOS GERAIS

Art. 33º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 34º. Vagando alguma diretoria, o Presidente indicará um nome para exercer a função.

Art. 35º. O diretor nomeado pelo Presidente submeter-se-á a todas as regras previstas no Código de Conduta e no Regimento Interno.

A Presidência.



REGIMENTO INTERNO DO 3GUN NATION BRASIL

ANEXO I

RESUMO DAS REGRAS DE SEGURANÇA EM ESTANDE

- 1) NÃO É PERMITIDO CIRCULAR COM ARMAS MUNICIADAS NO ESTANDE (REGRA VÁLIDA PARA ATLETAS E VISITANTE).
- 2) AS ARMAS SÓ PODEM CIRCULAR NOS COLDRES OU EM MALETAS APROPRIADAS DE ONDE SÓ PODEM SER RETIRADAS NA LINHA DE TIRO, APÓS O COMANDO DO ARBITRO, OU NAS ÁREAS DE SEGURANÇA, PREVIAMENTE DELIMITADAS E SINALIZADAS.
- 3) NÃO É PERMITIDO O MANUSEIO DE MUNIÇÃO NAS ÁREAS DE SEGURANÇA.
- 4) HAVERÁ LOCAL APROPRIADO PARA DESMUNICIAMENTO DE ARMA NA CHEGADA AO ESTANDE DESTINADO AQUELES DETENTORES DE PORTE FEDERAL, FUNCIONAL OU PORTE DE TRÂNSITO.
- 5) SOMENTE APÓS DESMUNICIAR A ARMA O ATLETA DETENTOR DE PORTE PODERÁ SE DIRIGIR A ÁREA DE SEGURANÇA PARA COLOCAÇÃO DE SEU EQUIPAMENTO.
- 6) O MUNICIAMENTO DE JET'S SPEED LOADER'S OU CARREGADORES PODERÁ SER FEITO EM QUALQUER PARTE DO ESTANDE, EXCETO NA ÁREA DE SEGURANÇA.
- 7) A PARTIR DOS PONTOS INDICADOS É OBRIGATORIO O USO DE OCULOS E PROTETOR AURICULAR PARA ATLETAS, COLABORADORES, ARBITROS E VISITANTES.
- 8) O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA PROVOCA A DESCLASSIFICAÇÃO DO ATLETA OU CONVIDADO.
- 9) EM CADA *BRIEFING* OS *RANGER OFFICER* ORIENTARÃO OS ATLETAS, NA LINHA DE TIRO, QUANTO AO ÂNGULO DE SEGURANÇA E DEMAIS DETALHES DA EXECUÇÃO DA PROVA.
- 10) DURANTE AS PROVAS É OBRIGATÓRIA A OBSERVÂNCIA DE SILÊNCIO NAS PROXIMIDAS DA LINHA DE TIRO.



REGIMENTO INTERNO DO 3GUN NATION BRASIL

- 11) O ATLETA EM PROVA NÃO PODERÁ SER IMPORTUNADO POR QUALQUER MODO, SALVO EM CASO DE PARALISAÇÃO DA PROVA, POR QUESTÕES RELATIVAS À SEGURANÇA.
- 12) SEJA DURANTE PROVAS OU TREINAMENTOS, CASO UM ATIRADOR E OU INSTRUTOR, ANUNCIE “PISTA FRIA” NÃO SERÁ PERMITIDO O MANUSEIO DE ARMAMENTO OU MUNIÇÃO AINDA QUE O ARMAMENTO ESTEJA DESMUNICIADO.